

EDITAL N.º 6/2019

António José de Almeida Sequeira, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **11 de março de 2019**, às 21.00 horas, no **auditório do Teatro Miguel Franco**, se realizará a sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Leiria, convocada em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 30.º da supracitada lei e n.º 1 do artigo 23.º do Regimento, com a seguinte **Ordem do Dia**:

Ponto 1. "Transferência de novas competências para os Órgãos Municipais - Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro - Exercício dessas competências no ano de 2019 – Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A - No dia 30 de janeiro de 2019 foram publicados os seguintes diplomas de concretização de transferências de competências para os órgãos municipais em alguns domínios, a saber:

- i) Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro: Concretiza o quadro de **transferência de competências** para os órgãos municipais **nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos**;
- ii) Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro: Concretiza o quadro de **transferência de competências** para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais **no domínio da educação**;
- iii) Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro: Desenvolve o quadro de **transferência de competências** para os municípios **no domínio da cultura**;
- iv) Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro: Concretiza o quadro de **transferência de competências** para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais **no domínio da saúde**.

Estes diplomas prevêem que os municípios podem opor-se ao exercício das novas competências contantes dos mesmos no decurso do **ano de 2019**, devendo para o efeito comunicar essa oposição à DGAL até:

01-04-2019: No caso do **Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro** e do **Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro**;

19-04-2019: No caso do **Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro**;

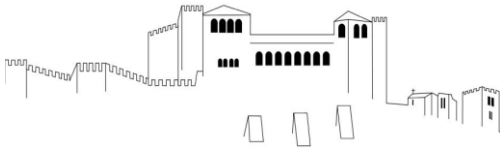
30-04-2019: No caso do **Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro**.

De acordo com a deliberação da Câmara municipal de 6 de março de 2019, oportunamente distribuída, a Câmara Municipal propõe que a Assembleia Municipal:

- i) **Aprove** - ao abrigo da sua competência prevista no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, no n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro - que **no ano de 2019, os órgãos municipais do Município de Leiria não poderão exercer as competências** previstas no **Decreto-Lei n.º 20/2019, Decreto-Lei n.º 21/2019** e no **Decreto-Lei n.º 23/2019**, todos de 30 de janeiro, por não se encontrarem reunidas as condições técnicas, financeiras e funcionais necessárias para o seu pleno e responsável exercício;
- ii) Que a deliberação da Assembleia Municipal **seja comunicada** à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) dentro dos prazos acima referidos.

O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal analise, discuta e aprove a proposta da Câmara Municipal.

Este assunto carece de votação.



Ponto 2. "VI modificação ao orçamento - 2.ª Revisão ao Plano Plurianual Investimento".

Apreciação, discussão e votação;

Resumo: A VI Modificação ao Orçamento de 2019 tem por objetivo concretizar a 2.ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI), de forma a alterar as fontes de financiamento dos seguintes projetos:

i) Ação 3.3.1.1. 0204 – 2016 I 116 - Sistema Viário Avenida Nossa Senhora Fátima e Avenida General Humberto Delgado (PEDU);

ii) Ação 2.5.1.2. 010101 – 2015 I 72 - Reabilitação Urbano do Núcleo Amuralhado, Castelo e Envolvente.

Em termos orçamentais, inicialmente, considerou-se que os projetos seriam financiados a 85% no âmbito do PT2020.

No entanto, como até à presente data não foi possível, ainda, obter o termo de aceitação da candidatura, torna-se necessária esta alteração - passando o financiamento a ser 100% pela Administração Autárquica - a fim de que o processo reúna, mais rapidamente, as condições para a obtenção do visto prévio junto do Tribunal de Contas.

Este assunto carece de votação.

Solicita-se que **as deliberações da Assembleia Municipal** constantes da presente ordem de trabalhos sejam **aprovadas em minuta** para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 28 de fevereiro de 2019

O Presidente da Assembleia Municipal,

António José de Almeida Sequeira